



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 984 Terça - Feira, 08 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.400/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLÓGIA, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Ijaci – MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação temporária para preenchimento de 01 (uma) vaga, no cargo de Técnico em Radiologia, de provimento efetivo, constante do Anexo I, da Lei Complementar 882/2006.

§ 1º A contratação autorizada no *caput* se dá nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, sendo que o excepcional interesse público está evidente na prestação de serviços à população de Ijaci de exames de radiografias, em virtude da aquisição de um “Aparelho de Raio X” e a montagem da respectiva sala na UBS da cidade.

§ 2º A contratação autorizada no *caput* será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

Art. 2º - A contratação será feita através de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, sendo no mínimo no Diário Oficial do Município de Ijaci, site da Prefeitura Municipal e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover as suplementações caso necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 08 de fevereiro de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

FABIANO DA
SILVA
MORETI:03837339602
339602

Assinado de forma
digital por FABIANO
DA SILVA
MORETI:03837339602
Data: 2022.02.08
16:38:46 -03'00'